



APROVADO
EM 25.11.2025


CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

PARECER N°44/2025

Parecer Da Comissão de Legislação, Justiça, Segurança Pública e Redação Final

Projeto de Lei n.º 52/2025.

Autoria: Poder Executivo.

Ementa: Denomina a Policlínica Municipal Dr. Edilson Macedo como unidade de saúde pública integrante da rede municipal de saúde; dá nome à referida unidade; e dá outras providências.

RELATÓRIO

Chega a esta Comissão o Projeto de Lei n.º 52/2025, de iniciativa do Poder Executivo, que propõe denominar a Policlínica Municipal como **Policlínica Municipal Dr. Edilson Macedo**, inserindo-a formalmente como unidade integrante da rede municipal de saúde.

A proposição destaca a trajetória do médico **Dr. Antônio Edilson Macedo**, profissional que escolheu São Mateus do Maranhão como sua terra por afinidade e amor, dedicando-se integralmente ao cuidado humanizado, ao atendimento ético e à melhoria contínua dos serviços de saúde. Sua atuação marcante contribuiu de forma inestimável para o fortalecimento da saúde pública municipal, deixando legado reconhecido por toda a comunidade.

O texto também ressalta que, em 30 de julho de 2025, o município perdeu esse grande profissional, cujo exemplo de dedicação, superação e generosidade permanece vivo na memória dos são-mateuenses. Diante de sua relevante contribuição social, entende o Executivo que é dever do Município perpetuar sua memória, atribuindo ao Centro de Especialidades o nome de quem tanto fez pela população.

O autor solicita, ainda, que o Projeto de Lei tramite em **regime de urgência**, dada a relevância da homenagem.

ANÁLISE

Compete a esta Comissão analisar a matéria sob os aspectos **constitucional, legal, jurídico, técnico e de redação**.

A iniciativa do Poder Executivo encontra amparo nas competências administrativas previstas na legislação municipal e não afronta normas constitucionais ou legais. A denominação de próprios públicos é matéria de interesse local e está entre as prerrogativas legislativas do Município.



25/11/2025
[Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO
O PODER DO CIDADÃO

O projeto observa forma adequada, clareza textual e obediência aos princípios da boa técnica legislativa. Não há vícios de constitucionalidade, juridicidade ou antinomias.

Quanto ao mérito, reconhece-se a justa homenagem prestada ao profissional cuja história se confunde com os avanços e melhorias da saúde pública local. Trata-se de iniciativa adequada e respaldada pelo reconhecimento social do homenageado.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão conclui que o **Projeto de Lei n.º 52/2025 é constitucional, legal e conveniente**, estando apto a prosseguir em sua tramitação, **inclusive em regime de urgência**, conforme solicitado.

Assim, **opinamos pela APROVAÇÃO** do referido Projeto de Lei **na íntegra**.

É **o** **Parecer.**
Salvo melhor juízo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de São Mateus do Maranhão – MA, 23 de novembro de 2025.

Itamarcio Santana de Carvalho Correa Lima
(Itamarcio)
RELATOR

Pelas Conclusões

Eliene Castelo Branco de Sousa
(Eliene da Saúde)
PRESIDENTE

Francisco das Chagas Pires de Sousa
(Costa)
MEMBRO